



Universidade Federal do Rio de Janeiro

Diretoria de Relações Internacionais – DRI-UFRJ

Programa de Mobilidade Regular

Edital 69/2020

ÁREA: MEDICINA

A Diretoria de Relações Internacionais - Gabinete do Reitor da UFRJ e o Programa de Relações Internacionais da Faculdade de Medicina, no uso das suas atribuições, torna pública a seleção de estudantes de graduação do curso médico da UFRJ para realização de mobilidade acadêmica internacional, durante o segundo semestre de 2020 e primeiro semestre de 2021, para as Instituições de Ensino Superior estrangeiras parceiras da Faculdade de Medicina da UFRJ (doravante denominadas IES estrangeiras) relacionadas no item III.

I. Do Objetivo

Promover o intercâmbio cultural e científico entre a UFRJ e as IES estrangeiras, proporcionando ao corpo discente a oportunidade de estudo e pesquisa no exterior.

II. Do Público-alvo

Alunos regularmente matriculados do 6º ao 11º primeiro períodos da Graduação do Curso Médico da Faculdade de Medicina da UFRJ em 2020.2 e 2021.1

III. Das vagas, Instituições e períodos de intercâmbio.

São oferecidas as vagas constantes no quadro abaixo para os períodos acima citados e que podem ser pleiteadas por alunos matriculados do 5º ao 10º períodos durante 2020.1. As vagas disponibilizadas pelo Acordo Especial com a Universidade de Lisboa podem ser pleiteadas por alunos matriculados do 6º ao 10º períodos durante 2020.1.

IES estrangeiras/ Medicina	Vagas
Université de La Méditerranée/ Aix-Marseille II	2
Université Pierre et Marie Curie (Paris VI)	4
Université Paris-Descartes (Paris V)	4
Universidade do Porto – ICBAS*	4
Universidade do Porto – Faculdade de Medicina	4
Universidade de Coimbra	4
Universidade da Beira Interior	4
Universidade de Lisboa	6
Universidade de Lisboa (vinculadas ao Acordo Especial)**	4
Universidad Autónoma de Madrid	2
Technische Universität München - TUM	2

Total	46
--------------	-----------

* vagas não poderão ser preenchidas por alunos que irão cursar o 11º período

** são oferecidas de 4 vagas para permanência de 1 ano ou até 8 vagas para permanência de 1 semestre, em função das escolhas

3.1. Para alunos que farão o intercâmbio durante o Internato:

- Quando a estadia internacional for realizada no 9º, 10º ou no 11º período, a área escolhida deverá ser a que seria cursada no mesmo período nos Internatos Rotatórios obrigatórios da UFRJ e a mesma que a do internato eletivo.
- Excetuando-se o caso dos alunos que farão intercâmbio relacionado ao Acordo Especial com a Universidade de Lisboa, a duração da estadia será de 11 semanas. Se a estadia for durante o 9º, 10º ou 11º período, essa duração corresponde, portanto, à duração total do internato rotatório escolhido.
- As faculdades acolhedoras se reservam o direito de confirmar a disponibilidade de vagas nas áreas/especialidades para Internato escolhidas apenas após a seleção e solicitação.
- No caso do intercâmbio regido pelo Acordo Especial com a Universidade de Lisboa, as vagas são disponibilizadas para um período mínimo de um (01) semestre e máximo de 2(dois) semestres devendo ser realizado um Plano de Estudo com equivalência dos semestres cursados. O Plano de Estudos deverá ser aprovado pela Comissão de Acompanhamento do intercambio especial para a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

A equivalência entre quaisquer internatos cursados na IES estrangeira e os do curso médico da UFRJ serão objeto de avaliação, quando do retorno do aluno, pela área de competência correspondente.

3.2. Para alunos que farão o intercâmbio antes do Internato, ou seja, do 6º ao 8º períodos:

- As vagas podem ser solicitadas para a realização de disciplinas durante o período máximo de 01 semestre letivo.
- As faculdades acolhedoras se reservam o direito de confirmar a disponibilidade de vagas nas disciplinas escolhidas apenas após a seleção e solicitação.

A equivalência entre as disciplinas cursadas na IES estrangeira e as do curso médico da UFRJ serão objeto de avaliação, quando do retorno do aluno, pela

área de competência correspondente.

IV. Das Inscrições:

O(a) candidato(a) ao intercâmbio deverá realizar sua inscrição por via eletrônica: preencher o formulário eletrônico da inscrição, disponível em <http://www.dri.ufrj.br> e em seguida entregar a documentação exigida, de acordo com o cronograma abaixo.

V. Cronograma

As inscrições por via eletrônica estarão abertas de 19 a 22/03/2020

Resultado da pré-seleção – 26/03/2019

Entrega de documentação presencial dos pré-classificados – 30 e 31 de março de 2020, **sem possibilidade de prorrogação**, nos horários e no local indicados abaixo:

Horários: de 10h às 12h e de 13h às 15h.

Local: Diretoria de Relações Internacionais – DRI (Antigo SCRI) – Setor de Mobilidade (sala 2), Prédio da Reitoria da UFRJ, Av. Pedro Calmon, 550 – 2º andar - Cidade Universitária, Rio de Janeiro - RJ – Brasil - CEP: 21941-901

- Serão aceitas inscrições presenciais por procuração pública registrada em cartório. A procuração pública será retida pela DRI para fim de comprovação da inscrição;
- Só serão aceitas inscrições com toda a documentação exigida nesta seleção conforme item VII, não sendo permitida qualquer pendência;
- A não entrega da documentação ou entrega de documentação errada acarretará o indeferimento automático da candidatura;
- Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado ou entregues por outros meios que não os descritos nesta chamada.
- A DRI utilizará o correio eletrônico para comunicação com os candidatos, que serão responsáveis pela indicação correta do endereço e eventuais atualizações.
- O aluno deverá indicar duas IES estrangeiras conforme o quadro de vagas para a realização do intercâmbio internacional, em ordem de preferência.
- O aluno deverá indicar em qual área do Internato Rotatório ou Eletivo deseja realizar o intercâmbio internacional ou o período do curso médico da UFRJ que deseja cursar na Universidade estrangeira, cujas disciplinas e grade horária, em geral, estão disponíveis nos respectivos sítios da internet. Os alunos que pleitearem vagas de internato vinculadas ao Acordo Especial com a Universidade de Lisboa deverão apresentar Plano de Estudo com equivalência dos semestres cursados

VI. Dos Requisitos:

O(a) estudante de graduação candidato(a) ao intercâmbio através do programa de Mobilidade Regular da DRI deverá cumprir, ao menos, os seguintes requisitos:

- Estar com matrícula ativa na UFRJ, matriculado do 5º ao 11º período do curso médico (6º ao 10º período para os candidatos às vagas do Acordo Especial da Universidade de Lisboa), e efetivamente cursando as disciplinas acadêmicas daquele curso, no ato da inscrição.
- Não ter participado de programa de intercâmbio oficialmente promovido pela UFRJ.

6.1 Para candidatos às vagas vinculadas ao Acordo Especial com a Universidade de Lisboa são adicionalmente exigidos:

- Declaração de responsabilidade monetária para manutenção pessoal durante o período do estágio registrada em cartório;
- Declaração de ciência da responsabilidade sobre todos os custos de permanência no exterior (exemplos gerais: traslado, instalação, alimentação, moradia, transporte e seguro saúde)
- Proposta de Plano de Estudo

6.2. Não são elegíveis para se candidatar

- O aluno que estiver com matrícula trancada na época das inscrições para intercâmbio de que trata esta Chamada.
- O aluno que não puder, por qualquer razão, estar inscrito no período escolhido para o intercâmbio.

VII. Da documentação e das condições necessárias para inscrição:

São exigidos os seguintes documentos para a inscrição ao intercâmbio através do programa de Mobilidade Regular da DRI:

7.1 Boletim Oficial atualizado, demonstrando CRA igual ou maior que 7,5 ao término do 4º período.

Não será aceito o Boletim Não-Oficial emitido pelo(a) próprio(a) estudante através do SIGA.

7.2 Carta de motivação, devendo ser elaborada pelo próprio estudante, especificando quais contribuições o intercâmbio internacional trará para a formação acadêmica, pessoal e profissional do candidato (no máximo 1 lauda, espaço duplo);

7.3 Comprovante de conhecimento da língua do país de destino ou da língua em que o curso pretendido for ministrado, quando estes não forem de língua portuguesa. O comprovante deve ser emitido em papel timbrado por uma instituição de ensino legalmente estabelecida e conter a carga horária cursada pelo aluno e, se possível, o nível de conhecimento da língua estrangeira. Não serão aceitos comprovantes emitidos por particulares.

7.4 Curriculum vitae

7.5 Certidões de monitorias

7.6 Documentos listados no **item 6.1** para os alunos que pleiteiam vaga do Acordo Especial com a Universidade de Lisboa

7.7 Poderão ser solicitados comprovantes de outras atividades acadêmicas desenvolvidas pelo aluno em casos específicos, visando um eventual desempate na classificação.

VIII. Direitos e Deveres do Candidato:

8.1 São direitos do(a) candidato(a):

- Realizar período de intercâmbio em uma IES estrangeira constante no item III, com possibilidade de isenção de taxas acadêmicas;
- Obter Carta de Aceite, em caso de aprovação por parte da IES estrangeira, que possibilite a obtenção de visto de estudante;
- Solicitar na UFRJ o aproveitamento dos créditos obtidos durante o intercâmbio. No entanto, a equivalência entre as disciplinas cursadas na IES estrangeira e as do curso médico da UFRJ serão objeto de avaliação, quando do retorno do aluno, pela área de competência correspondente.

8.2 São deveres do(a) candidato(a):

- Arcar com as despesas relativas a alojamento, alimentação e demais gastos pessoais: 2 passagens aéreas e/ou terrestres para deslocamento até a IES estrangeira de ida e de volta ao Brasil, findo o intercâmbio;
- Visto, seguro-saúde incluindo traslado e seguro-viagem, após a aceitação do candidato pela IES estrangeira
- Outros gastos de natureza semelhante.
- Identificar a IES estrangeira que oferece cursos mais adequados ao seu perfil acadêmico;
 - O(a) estudante de graduação pode solicitar o auxílio da sua unidade acadêmica para identificar a IES estrangeira mais adequada ao seu perfil,

conforme Art. 2, Parágrafos 1 e 2, da resolução 03/2007 do Conselho de Ensino de Graduação.

- Verificar os documentos exigidos pela IES estrangeira em que pretende realizar intercâmbio e se assegurar do cumprimento de todos os requisitos desta em prazo abaixo estipulado, imediatamente após a classificação.
- A DRI não tem competência legal para intervir em questões sobre:
 - Exame de proficiência em língua estrangeira;
 - Seguro-saúde;
 - Tradução de documentos;
 - Outras questões de natureza semelhante.
- Providenciar todos os documentos necessários à candidatura ao intercâmbio através do programa de Mobilidade Regular da DRI, inclusive os documentos exigidos pela IES estrangeira na qual pretende realizar intercâmbio após sua classificação.
- Manter a matrícula ativa durante o processo de candidatura, desde o momento da inscrição até o início do período de intercâmbio na IES estrangeira;
- Informar a DRI quaisquer imprevistos que possam prejudicar o intercâmbio.
- Em caso de desistência após a aprovação pela IES estrangeira, o(a) candidato(a) deverá justificar por escrito a DRI a sua desistência.
- Enviar o certificado de chegada, datado e assinado pela instituição acolhedora, notificando o início da mobilidade simultaneamente à secretaria acadêmica da sua unidade e a DRI. O não cumprimento dessa etapa poderá trazer prejuízos à sua matrícula na UFRJ.
- Enviar o certificado de frequência, devidamente preenchido, notificando o término da mobilidade simultaneamente à secretaria acadêmica do seu curso e a DRI. O não cumprimento dessa etapa poderá trazer prejuízos à sua matrícula na UFRJ.

IX. Da classificação e reclassificação dos candidatos:

A classificação e a seleção serão feitas pelo Programa Relações Internacionais da Faculdade de Medicina, baseada na análise documental de mérito dos candidatos, tendo em consideração o CRA ao término do 4º período (será escolhido o aluno com o maior CRA), o período em curso do candidato (será escolhido o aluno que estiver cursando o período mais avançado), o CRA no último período concluído pelo candidato (será escolhido o aluno com o maior

CRA), número de monitorias comprovadas por certidão emitida pelas Unidades Acadêmicas da UFRJ (será escolhido o aluno que tiver o maior número de monitorias comprovadas), o CRA nos períodos anteriores concluídos em sequência decrescente (será escolhido o aluno com o maior CRA). Ex. Dois alunos no 8º período com o mesmo CRA serão desempatados pelo maior CRA no 7º período. Caso haja empate, os alunos serão desempatados sendo escolhido o aluno com o maior CRA no 6º período e assim sucessivamente até o primeiro período, e finalmente, a idade do candidato (preferência para o candidato mais velho). Ainda assim, em caso de empate, o PRI-FMUFRJ poderá solicitar o curriculum vitae e comprovantes de outras atividades acadêmicas desenvolvidas pelo aluno.

X. Resultado da fase classificatória do processo seletivo

A partir do dia **13 de abril de 2020** na página www.dri.ufrj.br e www.medicina.ufrj.br

Parágrafo único - As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos e a escolha final dos locais de intercâmbio será realizada no dia **27 de abril de 2020, às 10h**, em local a ser divulgado posteriormente, em reunião com o Programa de Relações Internacionais da Faculdade de Medicina, com a presença obrigatória de cada um dos candidatos convocados na lista de classificação ou de um respectivo representante munido de procuração. Após a escolha, todo aluno que não puder por qualquer razão estar inscrito no período escolhido para o intercâmbio será eliminado. Havendo desistência ou eliminação de estudante selecionado, o candidato remanescente aprovado será convocado, por ordem de classificação, a ocupar essa vaga.

- Os resultados da classificação dos candidatos a intercâmbio serão divulgados através das páginas www.dri.ufrj.br e www.medicina.ufrj.br a partir do dia 04 de maio de 2020.

XI. Da documentação e das condições necessárias para a aplicação após classificação:

Deverá ser entregue à DRI a seguinte documentação para complementar a inscrição de forma que a candidatura do aluno poder ser enviada à IES estrangeira:

11.1 Autorização do Curso para Oficialização de Candidatura;

(Disponível em <https://dri.ufrj.br/index.php/pt/downloads/intercambio-exchange/2-uncategorised/228-outgoing>.)

11.2 Cópia do passaporte;

- O passaporte deverá ser válido por todo o período de mobilidade;
- O(a) candidato(a) deverá entregar cópia somente da página do passaporte

que contenha informações pessoais e foto. A cópia poderá ser feita em preto e branco, desde que legível;

- Será aceito, alternativamente, o formulário “Detalhamento de Agendamento”, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, juntamente com a cópia do comprovante de pagamento da taxa para emissão de passaporte.

11.3 Termo de Compromisso;

(Disponível em www.dri.ufrj.br > Downloads > Mobilidade > Mobilidade Regular da DRI >Outgoing.)

11.4 Atestado médico de saúde física e mental.

11.5 Outros documentos exigidos pela IES estrangeira em que o(a) candidato(a) pretende realizar intercâmbio, se for o caso, tais como:

- Formulário de candidatura;
- Comprovante de proficiência em língua estrangeira, se necessário;
- Foto 3x4, se necessário;
- Seguro-saúde;
- Outros documentos de natureza semelhante.

11.6 Carta de Recomendação (*apenas se exigida pela IES de destino*) (*);

A carta de recomendação deverá ser elaborada, assinada e carimbada por um(a) professor(a) da UFRJ e conter seu SIAPE.

- Os itens destacados por asterisco (*) deverão ser entregues em duas vias, sendo uma em português e a outra na língua do país da IES estrangeira na qual o(a) candidato(a) pretende realizar intercâmbio.
- Os documentos poderão ser traduzidos pelo(a) próprio(a) candidato(a), que deverá incluir ao fim de cada uma das suas traduções sua assinatura e a seguinte observação:

“Eu, (nome do(a) aluno(a)), DRE (número de registro na UFRJ), responsabilizo-me pela tradução deste documento.”

11.70(a) candidato(a) ao intercâmbio deverá entregar todos os documentos requeridos nesta chamada em versão impressa e digitalizada;

- Os documentos em versão digitalizada devem estar gravados em CD ou *pendrive*;
- Os documentos digitalizados devem estar em formato PDF, sendo gerado um arquivo para cada documento digitalizado (não um arquivo por página), que deve ser identificado conforme o seguinte exemplo:

“José da Silva – Boletim Oficial.pdf” (Nome do(a) Candidato(a) – Identificação do Documento.pdf);

- O CD ou *pendrive* deve ser identificado com etiqueta contendo nome completo e DRE do candidato;
- O tamanho total dos arquivos referentes aos documentos digitalizados não deverá ultrapassar 5 (cinco) MB;
- O CD ou *pendrive* contendo os documentos digitalizados deverá ser acondicionado em envelope de papel próprio.

XII. Da Divulgação dos Resultados da IES estrangeira

- A aceitação ou recusa dos candidatos a intercâmbio por parte das IES estrangeiras serão comunicadas, diretamente aos candidatos, pelas mesmas através de correio eletrônico ou carta e/ou pelo PRI da Faculdade de Medicina da UFRJ através de correio eletrônico.
- O candidato informado sobre sua aceitação/recusa apenas pela IES parceira pretendida deverá retransmitir a informação a DRI e ao PRI da Faculdade de Medicina imediatamente pelo endereço intercambio@reitoria.ufrj.br.
- O candidato deverá retirar na DRI ou no PRI da Faculdade de Medicina a sua Carta de Aceite, quando solicitado por e-mail.
- O candidato deverá providenciar o visto de estudante junto à autoridade consular do país de destino, após ser aceito pela IES.

XIII. Das bolsas de estágio

A Faculdade de Medicina não garante bolsas para a realização do estágio internacional. Caso haja disponibilidade, a distribuição será realizada em função da ordem de classificação dos candidatos selecionados.

XIV. Dos compromissos do estudante selecionado

14.1. Das obrigações acadêmicas

- Entregar ao Programa de Relações Internacionais, ao final do intercâmbio, a Avaliação Acadêmica realizada pela Universidade Estrangeira, bem como os questionários/relatórios solicitados pelo Programa de Relações Internacionais da FM/UFRJ, imediatamente antes e após o intercâmbio;
- Atender integralmente aos termos da presente chamada e do Regulamento do Programa de Intercâmbio Internacional da Faculdade de Medicina.

14.2. Do Seguro-saúde, Alimentação, Passagens e Hospedagem

- Os alunos selecionados deverão providenciar com antecedência um seguro-saúde adequado, com cobertura total e ampla para o período do intercâmbio,

incluindo obrigatoriamente repatriação funerária. Os custos relativos à alimentação, à hospedagem, ao deslocamento, inclusive seguro viagem, e quaisquer outros seguros exigidos não são de responsabilidade da UFRJ nem da Universidade acolhedora.

XV. Disposições Gerais

- Os candidatos classificados e selecionados pelo Programa de Relações Internacionais da Faculdade de Medicina, dentro do cômputo de vagas, terão suas candidaturas submetidas oficialmente às IES estrangeiras parceiras da UFRJ constantes no Item III desta chamada.
- A candidatura ao programa de Mobilidade Regular da DRI não implica na aprovação da mesma por parte da IES estrangeira em que se pretende realizar intercâmbio. As IES estrangeiras têm o direito de apreciar as candidaturas e são livres para aprová-las ou reprová-las segundo seus critérios acadêmicos.
- Não é aconselhável que os candidatos ao intercâmbio comprem passagens aéreas, paguem por acomodação ou efetuem qualquer despesa relacionada ao intercâmbio antes de receberem a Carta de Aceite por correio eletrônico e/ou postagem. A UFRJ não é responsável por qualquer despesa referente ao intercâmbio através do programa de Mobilidade Regular da DRI.
- Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Programa de Relações Internacionais da Faculdade de Medicina e/ou pela Diretoria de Relações Internacionais da UFRJ (DRI).

Rio de Janeiro, 20 de Fevereiro de 2020.

Juan Miguel Renteria

Coordenador do Programa de Relações Internacionais da Faculdade de Medicina UFRJ

Amaury Fernandes da Silva Júnior
Diretor de Relações Internacionais da UFRJ